

**VOLTALIA SÃO MIGUEL DO GOSTOSO PARTICIPAÇÕES S.A.**

*Companhia Fechada*

CNPJ nº 19.943.730/0001-54

NIRE 35.300.463.773

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VOLTALIA SÃO MIGUEL DO GOSTOSO PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2023, SUSPensa NAQUELA DATA, REABERTA EM 19 DE SETEMBRO DE 2023, SUSPensa NAQUELA DATA E REABERTA EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Reaberta no dia 17 de outubro de 2023, às 15:00 horas, realizada exclusivamente de forma digital e remota, nos termos do artigo 71, §2º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), através da plataforma de conexão *Microsoft Teams*, via internet, para exercício do direito de voto pelos debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Voltalia São Miguel do Gostoso Participações S.A. (“Debenturistas”, “Debêntures”, “Emissão” e “Companhia”, respectivamente), conforme informado pela Companhia aos Debenturistas e ao mercado em geral no âmbito do edital de convocação desta assembleia (“Assembleia”). Nos termos do artigo 75, inciso IV, e artigo 79, *caput*, da Resolução CVM 81, a Assembleia foi integralmente gravada e a respectiva gravação será mantida pela Companhia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou por prazo superior, caso este venha a ser fixado pela CVM.

**2. CONVOCAÇÃO:** Convocação regularmente realizada por meio de edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) e no jornal “Diário de Notícias” (“DN” e, em conjunto com o DOESP, “Jornais de Publicação”) nas edições dos dias 4, 7 e 8 de agosto de 2023, respectivamente nas páginas 2, 2 e 2 do DOESP, e 9, 8 e 9 do DN, com divulgação simultânea na página dos Jornais de Publicação na internet, nos termos do artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

**3. PRESENÇA E QUÓRUM:** Presentes (i) Debenturistas detentores de 94,30% (noventa e quatro inteiros e trinta centésimos por cento) das Debêntures em Circulação no mercado, emitidas

no âmbito da Emissão, sendo o quórum suficiente para a instalação da Assembleia nos termos do *“Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Voltalia São Miguel do Gostoso Participações S.A.”*, celebrado em 19 de fevereiro de 2016 entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (*“Agente Fiduciário”*), a Usina de Energia Eólica Carnaúba S.A. (*“SPE Carnaúba”*), Usina de Energia Eólica Reduto S.A. (*“SPE Reduto”*), a Usina de Energia Eólica Santo Cristo S.A. (*“SPE Santo Cristo”*), Usina de Energia Eólica São João S.A. (*“SPE São João”*) e, em conjunto com SPE Carnaúba, SPE Reduto e SPE Santo Cristo, (*“SPEs”*) e Voltalia São Miguel do Gostoso I Participações S.A. (*“Acionista”*), conforme aditada pelo *“Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Voltalia São Miguel do Gostoso Participações S.A.”*, celebrado em 22 de março de 2016, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, as SPEs e a Acionista e pelo *“Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Voltalia São Miguel do Gostoso Participações S.A.”*, celebrado em 27 de maio de 2019, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, as SPEs e a Acionista (*“Escritura de Emissão”*); (ii) representante do Agente Fiduciário; e (iii) representantes da Companhia.

4. **MESA:** Presidida pela Sra. Mariceli Schmidt dos Santos (*“Presidente”*), eleita pelos Debenturistas presentes, e secretariada pela Sra. Thayrine de Oliveira Sá (*“Secretária”*).

5. **ABERTURA:** Iniciando-se os trabalhos, a Presidente esclarece que a presente Assembleia foi iniciada e regularmente instalada, conforme Escritura de Emissão, em 21 de agosto de 2023, suspensa naquela data, reaberta em 19 de setembro de 2023, suspensa naquela data e reaberta na presente data.

6. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) em razão da retomada de cobranças de penalidades pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), autorização para a liberação parcial de recursos existentes na (a) conta corrente

de titularidade da SPE Carnaúba, mantida junto ao Banco Bradesco S.A., sociedade anônima com sede em Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12 (“Banco Administrador”), sob o nº 7769-0, agência nº 2373, movimentável exclusivamente pelo Banco Administrador (Conta Reserva Especial SPE Carnaúba); (b) conta corrente de titularidade da SPE Reduto, mantida junto ao Banco Administrador, sob o nº 7774-7, agência nº 2373, movimentável exclusivamente pelo Banco Administrador (Conta Reserva Especial SPE Reduto); (c) conta corrente de titularidade da SPE Santo Cristo, mantida junto ao Banco Administrador, sob o nº 7786-0, agência nº 2373, movimentável exclusivamente pelo Banco Administrador (Conta Reserva Especial SPE Santo Cristo); e (d) conta corrente de titularidade da SPE São João, mantida junto ao Banco Administrador, sob o nº 7780-1, agência nº 2373, movimentável exclusivamente pelo Banco Administrador (Conta Reserva Especial SPE São João) para, respectivamente, a (1) conta corrente de titularidade da SPE Carnaúba, mantida junto ao Banco Administrador, sob o nº 7765-8, agência nº 2373, movimentável exclusivamente pelo Banco Administrador (Conta Centralizadora SPE Carnaúba); (2) conta corrente de titularidade da SPE Reduto, mantida junto ao Banco Administrador, sob o nº 7770-4, agência nº 2373, movimentável exclusivamente pelo Banco Administrador (Conta Centralizadora SPE Reduto); (3) conta corrente de titularidade da SPE Santo Cristo, mantida junto ao Banco Administrador, sob o nº 7782-8, agência nº 2373, movimentável exclusivamente pelo Banco Administrador (Conta Centralizadora SPE Santo Cristo); e (4) conta corrente de titularidade da SPE São João, mantida junto ao Banco Administrador, sob o nº 7775-5, agência 2373, movimentável exclusivamente pelo Banco Administrador (Conta Centralizadora SPE São João), somente durante o período de desconto dos ressarcimentos retidos pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (“CCEE e “Ressarcimentos Retidos”, respectivamente), à medida em que os recursos forem necessários, limitadas aos montantes constantes da tabela abaixo, para pagamento de despesas do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo serviços das dívidas do BNDES e das debêntures e despesas de Operação e Manutenção, e conforme Ordem de Prioridade dos Pagamentos e Transferências previstos na Cláusula Quinta do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das SPEs (conforme definido na Escritura de Emissão):

<b>SPE</b>	<b>Em R\$ mil</b>
SPE Carnaúba	<b>2.398</b>
SPE Reduto	<b>7.112</b>
SPE São João	<b>10.965</b>
SPE Santo Cristo	<b>14.129</b>
<b>Total</b>	<b>34.604</b>

(ii) autorização, enquanto os descontos decorrentes dos Ressarcimentos Retidos forem realizados, para a alteração do parâmetro para cálculo dos Limites Operacionais Mensais e Limite Operacional Global da SPE Carnaúba, da SPE Reduto, da SPE Santo Cristo e da SPE São João previstos nos Contratos de Cessão Fiduciária, de forma que tais limites previstos na Cláusula Primeira, incisos “(LV)” e “(LVI)”, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das SPEs, sejam calculados com base nas receitas de vendas da SPE Carnaúba, da SPE Reduto, da SPE Santo Cristo e da SPE São João apresentadas nos relatórios RES002 elaborados pela CCEE ou outro relatório emitido pela CCEE que contenha a referida informação; e

(iii) autorização à Companhia, às SPEs, à Acionista e ao Agente Fiduciário para realização de todos os atos e celebração de todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens “(i)” e “(ii)” acima, sendo certo que, por se tratar de renúncia temporária, não há necessidade de aditamento dos contratos da Emissão.

**7. DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia inicialmente em 21 de agosto de 2023, suspensa naquela data, reaberta em 19 de setembro de 2023, suspensa naquela data e reaberta na presente data, após apreciarem a ordem do dia, o debenturista BNDES comunicou que seu voto estava condicionado à apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal municipal da SPE Carnaúba, da SPE Reduto, da SPE Santo Cristo e da SPE São João, ainda não obtidos pela Companhia. Desta forma, a Companhia propôs e os Debenturistas representando 94,30% (noventa e quatro inteiros e trinta centésimos por cento) das Debêntures em Circulação concordaram em suspender, novamente, a deliberação de todas as matérias da Ordem do Dia acima para obtenção de documentos e esclarecimentos adicionais junto à Companhia, nos termos do artigo 134, §2º, c/c o artigo 71, §2º, ambos da Lei das Sociedades por Ações. A Assembleia será reaberta em 26 de outubro de 2023, às 11 horas, no mesmo formato remoto e eletrônico utilizado para a presente Assembleia, sem adoção de instrução de voto a distância, sendo certo que não haverá necessidade de nova convocação.

O Agente Fiduciário recomendou a divulgação pela Companhia das informações relativas à data e horário para reabertura desta Assembleia, nos mesmos jornais de divulgação utilizados para a convocação. Tendo em vista a inexistência de previsão legal neste sentido, a Companhia esclarece que a ata será devidamente registrada e divulgada nos meios de comunicação determinados na regulamentação aplicável.

A Companhia informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81, em especial seu artigo 75.

Os termos em letra maiúscula que não se encontrem aqui expressamente definidos terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão, conforme aplicável.

**8. SUSPENSÃO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi suspensa a presente Assembleia, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, Secretário, Companhia e Agente Fiduciário.

O Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, §2º, da Resolução CVM 81, registrou a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas na lista de presença ao final desta ata.

Foi autorizada, ainda, a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. **Assinaturas:** Mesa: Mariceli Schmidt dos Santos (Presidente); Thayrine de Oliveira Sá (Secretária). Representante do Agente Fiduciário: Sra. Francisca Jéssica Oliveira da Silva; Representantes da Companhia: Sra. Mariceli Schmidt dos Santos e Sra. Thayrine de Oliveira Sá; Debenturistas: Nos termos do artigo 76, §1º e §2º, da Resolução CVM 81, os Debenturistas presentes estão listados no Anexo I.

*PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VOLTALIA SÃO MIGUEL DO GOSTOSO PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2023, SUSPENSA NAQUELA DATA E REABERTA EM 19 DE SETEMBRO DE 2023, SUSPENSA NAQUELA DATA E REABERTA EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.*

São Paulo/SP, 17 de outubro de 2023.

**Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.**

---

Mariceli Schmidt dos Santos  
**Presidente**

---

Thayrine de Oliveira Sá  
**Secretária**

**Agente Fiduciário:**

---

Francisca Jéssica Oliveira da Silva  
CPF: 407.850.958-45  
**Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e  
Valores Mobiliários**

**Companhia:**

---

Mariceli Schmidt dos Santos  
CPF: 041.946.999-04  
**Voltalia São Miguel do Gostoso  
Participações S.A.**

---

Thayrine de Oliveira Sá  
CPF: 124.293.637-80  
**Voltalia São Miguel do Gostoso  
Participações S.A.**

## Anexo I

**Lista de Debenturistas Presentes na Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Voltalia São Miguel do Gostoso Participações S.A. Realizada em 21 de Agosto de 2023, Suspensa Naquela Data e Reaberta em 19 de Setembro de 2023, Suspensa Naquela Data e Reaberta em 17 de Outubro de 2023.**

<b>Debenturista</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Representante</b>
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES	33.657.248/0001-89	Fernanda Rechtman Szuster